



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 795/2020
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN			

Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópias a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a necessidade em realizar a REVISÃO DO ÔNIBUS, bem como a RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO GUINCHO, ambos pertencentes ao 6º Batalhão da Polícia Militar de Fronteira no Município de Guajará-Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma Regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a necessidade em realizar a REVISÃO do ÔNIBUS, e a RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO GUINCHO, ambos pertencentes no 6º Batalhão da Polícia Militar do Município de Guajará-Mirim-RO.

Plenário das Deliberações, em 23 de junho de 2020.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES

Deputado Estadual PMN

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual / RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN			

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação, visa garantir à melhoria das condições de trabalho e dos serviços prestados pelos policiais do 6º Batalhão da Polícia Militar de Fronteira, haja vista que os referidos veículos são de extrema necessidade para a corporação, e no momento, se encontram em estado precário e sem condições mínimas para atender sua finalidade.

Pois, é sabido que os veículos acima em referência, atendem no deslocamento das tropas para eventos. Deste modo torna-se altamente relevante mantê-los em condições condignas ao trabalho. Pois, segundo informações colhidas por esse nobre Parlamentar, tanto o ônibus, quanto o caminhão guincho, deverão passar com a máxima urgência por uma reforma e recuperação dos veículos, como forma de atender toda população Guajaramirense.

Por outro lado, salienta-se que o policiamento ostensivo no município de Guajará-Mirim é realizado pela Polícia Militar – PMGM, um dos órgãos responsáveis pela segurança pública, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. Para tanto, a referida corporação necessita de subsídios que possam auxiliar no cumprimento de suas finalidades. Assim, é imprescindível que o Governo do Estado destine apoio ao 6º BPM de Guajará-Mirim, no sentido de custear a manutenção dos veículos acima em referência e que compõem a estrutura da corporação.

Dr. Neidson de Barros Soares
Deputado Estadual / RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN		

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 144 da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Art. 144. A segurança pública, *dever do Estado, direito e responsabilidade de todos*, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do *patrimônio*, através dos seguintes órgãos: *grifo nosso*
(...)

V – Polícias militares;

§ 5º *Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; grifo nosso*

No mesmo sentido é o artigo 143 da Constituição do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Art. 143. A segurança pública, *dever do Estado, direito e responsabilidade de todos*, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do *patrimônio*, através dos seguintes órgãos: *grifo nosso*

II – Polícia militar;

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual PMN
Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO